



RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/2026

Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam ser esclarecidos:

1. Referente ao cadastro da proposta no portal:

1.1. Considerando que o objeto contempla diversos produtos de marcas distintas e que a identificação do licitante na proposta poderá ensejar sua desclassificação, conforme item 7.6 do Edital, questiona-se: **será permitida a utilização da expressão “DIVERSAS” no campo destinado à indicação da marca no sistema BLL Compras, quando houver diferentes marcas para os produtos que compõem a cesta, de modo a evitar a identificação da empresa licitante?**

R: Sim, é permitida a utilização da expressão “DIVERSAS” (ou equivalente, como “diversas marcas” / “conforme especificações do Termo de Referência”) no campo destinado à indicação da marca, quando a cesta for composta por produtos de marcas distintas.

1.2 Considerando que cada Cesta Básica Assistencial Tipo I e Tipo II é composta por diversos produtos e que o Termo de Referência estabelece que a empresa deverá propor, em forma de conjunto, todos os itens que compõem cada tipo de cesta, questiona-se: na proposta de preços deverá ser informado apenas o valor unitário da cesta completa (Tipo I e Tipo II), ou deverá ser apresentado também o valor unitário individual de cada produto que compõe as respectivas cestas?

R: Deverá ser informado apenas o valor unitário da cesta completa (Tipo I e Tipo II). O critério de julgamento é o menor valor unitário por item (item 1.2 do Edital e item 1.6 do Termo de Referência).

Os itens da licitação são:

Item 01: Cesta Básica Assistencial Tipo I (16.000 unidades)

Item 02: Cesta Básica Assistencial Tipo II (10.000 unidades)

Porém, será exigida da empresa vencedora a apresentação de proposta readequada, contendo as marcas e os valores unitários e totais de cada item que compõem a cesta, seja ela do Tipo I ou do Tipo II.

1.3 Caso seja exigida a apresentação dos valores individuais dos produtos que compõem cada cesta, esses valores serão utilizados apenas para composição/demonstração do preço total da cesta ou serão considerados individualmente para fins de julgamento, registro de preços, faturamento e eventual aplicação de reajuste?

R: Os valores individuais dos produtos que compõem cada cesta serão exigidos exclusivamente da empresa vencedora, que deverá apresentar proposta readequada para composição e demonstração do preço total da cesta, bem como para eventual aplicação de reajuste anual ou reequilíbrio econômico-financeiro.

O critério de julgamento será o menor preço total da cesta básica (Tipo I ou Tipo II). Os valores unitários não serão considerados individualmente para fins de julgamento, registro de preços ou faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755
E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

2. Referente a proposta reajustada:

2.1. Após o encerramento da etapa de lances e/ou da negociação, qual será o prazo concedido pelo Pregoeiro para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, juntamente com os documentos eventualmente solicitados?

R: Recomenda-se acompanhar atentamente as mensagens do sistema e do Pregoeiro após o encerramento dos lances, pois o prazo será informado na própria sessão.

3. Referente as entregas:

3.1 Considerando que as entregas serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, qual será a quantidade mínima e máxima de cestas que poderá ser solicitada em cada Autorização de Fornecimento?

R: Quantidade mínima 200 cestas, máxima 500, salva a exceção do mês de dezembro que pedimos 2.500 cestas no mês.

3.2 A Prefeitura pode solicitar praticamente todo o quantitativo de uma vez?

R: Não.

3.3 Existe cronograma estimado de entregas?

R: SIM, há a rotina de entrega nas quartas – feiras

3.4 Qual será a frequência dos pedidos?

R: semanalmente ou quinzenalmente de acordo com a necessidade do departamento.

3.5 Poderão ocorrer pedidos sucessivos/semanalmente?

R: Sim

3.6 Tipo I e Tipo II serão solicitados juntos ou separadamente?

R: Separadamente

3.7 Qual será o endereço definitivo e poderá haver alteração do local?

R: Rua Rio de Janeiro 810 Centro

3.8 Qual o horário e como será feito o agendamento da entrega?

R: O agendamento é realizado nas sextas-feiras com a formalização do pedido e a entrega é realizada das 08:00 as 12 horas

3.9 Quem fornece os equipamentos necessários para descarga e movimentação?

R: A empresa ganhadora

3.10 Considerando que o Termo de Referência estabelece quantitativos estimados de 16.000 (dezesesseis mil) Cestas Básicas Assistenciais Tipo I e 10.000 (dez mil) Cestas Básicas Assistenciais Tipo II, questiona-se: a Administração poderia disponibilizar o histórico de consumo/aquisições dos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755
E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

12 (doze) meses, ou período equivalente, referente às cestas básicas Tipo I e Tipo II, indicando, preferencialmente, os quantitativos efetivamente adquiridos e/ou distribuídos por mês?

R: O historico de consumo e empenho estão disponíveis no portal da transparência do município.

3. Referente ao prazo de entrega dos produtos

O item **3.4 do Termo de Referência** estabelece que o prazo máximo para entrega dos bens será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/solicitação da Administração.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de **cestas básicas compostas por diversos gêneros alimentícios**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Administração, solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de **ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis**.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis pode representar significativa dificuldade operacional para fornecedores que atuam em âmbito regional ou nacional, especialmente diante das etapas necessárias para o atendimento de cada solicitação, tais como:

1. recebimento e análise da Autorização de Fornecimento;
2. programação e separação dos produtos;
3. conferência de quantidades, marcas, lotes e prazos de validade;
4. emissão da documentação fiscal;
5. montagem, organização e acondicionamento das cestas;
6. preparação e carregamento da carga;
7. disponibilização de veículo e motorista;
8. programação da rota;
9. transporte até o local indicado pela Administração; e
10. descarregamento e organização dos produtos no local de entrega.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Termo de Referência estabelece que as cestas deverão ser **entregues devidamente montadas, embaladas individualmente e lacradas**, o que demanda etapa adicional de preparação antes da expedição.

Dessa forma, considerando a necessidade de compatibilizar o prazo de entrega com a efetiva capacidade operacional dos fornecedores, **sem comprometer a qualidade dos produtos e a regularidade do abastecimento**, questiona-se:

3.1. A Administração poderá ampliar o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) para 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal?

R: Não. Administração entende que o prazo de 05 dias é suficiente para a entrega das cestas básicas.

4. Referente a Ata de Registro de Preços:

4.1 Considerando que o edital prevê a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, questiona-se se, por ocasião da prorrogação, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos do entendimento consolidado no Parecer n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

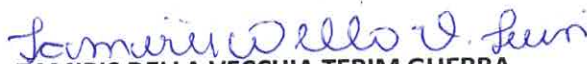
Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que reconhece a viabilidade jurídica de renovação dos quantitativos da ARP quando houver prorrogação de sua vigência, desde que observados os requisitos legais e a devida justificativa administrativa?

R: Sim, por ocasião da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que:

- ***haja anuência do fornecedor;***
- ***seja comprovada a vantagem do preço;***
- ***exista justificativa administrativa;***
- ***sejam observados os requisitos legais (Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal).***


TAMIRIS DELLA VECCHIA TERIM GUERRA

Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Tamiris Della Vecchia Terim
Diretora do Departamento
Munic. de Desenvolvimento Social